

JUCESP
19 05 22JUCESP PROTOCOLO
0.530.196/22-0**MOBITECH LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.**

Companhia Fechada

NIRE 35300576349

CNPJ/ME nº. 19.091.996/0001-16

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2022**

Data, Hora e Local: Realizada aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022, às 18:00 horas, na sede social da Mobitech Locadora de Veículos S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1.448, térreo, CEP 01206-001.

Presença: acionista representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas.

Convocação: dispensada nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Mesa: Presidente: Sr. Marcos Roberto Loução; Secretário: Sr. Celso Damadi.

Ordem do Dia: Deliberar sobre **(1)** a aprovação da realização da 2ª (segunda) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries ("Debêntures"), objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação ("Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente), nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); **(2)** a autorização à Diretoria da Companhia para **(i)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta Restrita; **(ii)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, ao "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Mobitech Locadora de Veículos S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar – Sala 101, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), e a **PORTO SEGURO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, categoria A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba,

JUCESP
10 05 22

nº 740 – Torre B – 11º andar, Campos Elíseos, CEP 01216-012, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.149.205/0001-69, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 35300151666 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”, “Fiadora” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), e ao Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e (iii) contratar (a) instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta Restrita; e (b) os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o Agente Fiduciário da Emissão e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (3) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima.

Deliberações: Os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos:

(1) A realização da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente Escritura de Emissão:

(i) **Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para reforço de fluxo de caixa e gestão ordinária dos seus negócios.

(ii) **Regime de Colocação e Plano de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”), em que uma delas ocupará a função de coordenador líder, de acordo com os termos previstos no “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 2ª (Segunda) Emissão da Mobitech Locadora de Veículos S.A.”, celebrado entre a Companhia, a Fiadora e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”).

(iii) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente

DUCE SP
18 05 20

e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

(iv) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins e efeitos de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

(v) **Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), Resgate Antecipado Facultativo Total, resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou Aquisição Facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série") e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Data de Vencimento").

(vi) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização da respectiva Série ("Data de Início da Rentabilidade"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, acrescido da respectiva Remuneração (conforme definidos abaixo), calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido pelos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures da respectiva série, desde que aplicadas em igualdade de condições a todos os investidores de uma determinada Série em cada data de integralização.

(vii) **Número da Emissão.** As Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão para distribuição pública de debêntures da Companhia.

(viii) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor da Emissão").

COMPANHIA
DE CEMENTOS

(ix) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, sendo 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série").

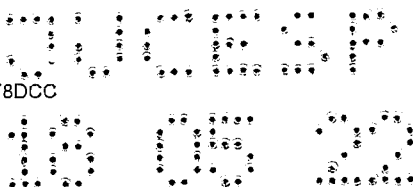
(x) **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

(xi) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries (sendo cada série denominada individualmente como "Série" e, em conjunto como, "Séries").

(xii) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança.

(xiii) **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

(xiv) **Garantia.** A Fiadora constituirá garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, pela Escritura de Emissão e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e, também, principal pagadora, solidariamente responsável para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em razão das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação, o Valor da Emissão e/ou o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, bem como todos e quaisquer valores devidos aos Debenturistas, a qualquer título, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Debêntures e da excussão da Fiança, incluindo Encargos Moratórios, penas convencionais, honorários do Agente Fiduciário, assessores legais, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos dos Debenturistas e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão, dentro dos limites da atuação do Agente Fiduciário e da regulamentação aplicável ("Obrigações Garantidas"), obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável por todos os valores devidos pela Companhia em decorrência das Obrigações Garantidas ("Fiança"). A Fiadora expressamente renuncia a todo e qualquer benefício de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, inclusive os previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de



16 de março de 2015, conforme alterada.

(xv) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será àquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

(xvi) **Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,28% (um inteiro e vinte e oito centésimos por cento) ao ano, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com as respectivas fórmulas previstas na Escritura de Emissão. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme datas a serem previstas na Escritura de Emissão.

(xvii) **Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,33% (um inteiro e trinta e três centésimos por cento) ao ano, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com as respectivas fórmulas previstas na Escritura de Emissão. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme datas a serem previstas na Escritura de Emissão.

(xviii) **Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

(xix) **Repactuação Programada.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(xx) **Amortização do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos

decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Aquisição Facultativa com cancelamento da totalidade das Debêntures, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou de Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável, o Valor Nominal Unitário: (a) das Debêntures da Primeira Série será amortizado integralmente pela Companhia em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; e (b) das Debêntures da Segunda Série será amortizado integralmente pela Companhia em 1 (uma) única parcela devida na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

(xxi) **Amortização Extraordinária.** As Debêntures não serão objeto de amortização extraordinária.

(xxii) **Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no art. 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022 e ainda, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("Aquisição Facultativa").

(xxiii) **Resgate Antecipado Facultativo.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 12º (décimo segundo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão (inclusive), conforme data prevista na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures da(s) respectiva(s) Série(s) ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), devendo encaminhar aviso prévio aos respectivos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os respectivos Debenturistas), com cópia ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, de 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, da(s) respectiva(s) Série(s), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento de Remuneração das respectivas Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o Valor Nominal Unitário e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, acrescido do prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis* em relação ao prazo remanescente das Debêntures da respectiva Série, incidente sobre o valor do resgate antecipado, o qual será calculado conforme fórmula constante na Escritura de Emissão.

(xxiv) **Oferta de Resgate Antecipado.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério,

a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da(s) respectiva(s) Série(s), com o consequente cancelamento das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas da(s) respectiva(s) Série(s), sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate antecipado das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado").

(xxv) **Vencimento Antecipado.** As Debêntures vencerão antecipadamente nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão.

(xxvi) **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2,00% (dois inteiros por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1,00% (um inteiro por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

(2) Autorizar a Diretoria da Companhia a (i) discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta Restrita; (ii) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição; e (iii) contratar (a) os Coordenadores para intermediar e coordenar a Oferta Restrita; e (b) os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o agente fiduciário da Emissão e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos.

(3) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima.

Esclarecimentos: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário.

Encerramento, Lavratura e Leitura de Ata: Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos, para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelo acionista que, em seguida, a assina.

Presidente e Secretário: Sr. Marcos Roberto Loução e Sr. Celso Damadi, respectivamente.

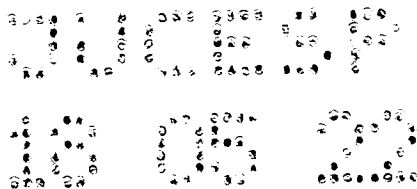
Acionista: Porto Seguro S.A. (Marcos Roberto Loução e Celso Damadi) e Porto Seguro Serviços e Comércio S.A. (por seu Diretor Financeiro, Sr. Tiago Violin).

Certifico que a presentê é cópia fiel da ata da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 10 de maio de 2022.

DocuSigned by:
Marcos Roberto Loução
Assinado por: MARCOS ROBERTO LOUÇAO85723881849
CPF: 83723911940
Data/Hora da Assinatura: 11/05/2022 10:46:20 BRT
ICF
Marcos Roberto Loução
Presidente





DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 47C2A06042034E4B947801B1E8978DCC

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Mobitech 2a Emissão de Debêntures - Ata da Assembleia Geral Extraordinária 10.05.2022

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 7

Clayton Silva

Assinatura guiada: Ativado

Av Rio Branco 1489

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

São Paulo, São Paulo 1489

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

clayton.silva@portoseguro.com.br

Endereço IP: 201.28.144.253

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Clayton Silva

Local: DocuSign

11/05/2022 10:25:45

clayton.silva@portoseguro.com.br

Eventos do signatário

Marcos Roberto Loução

marcos.loucao@portoseguro.com.br

Vice Presidência Negócios Financeiros e Serviços

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Assinatura

DocuSigned by:

Marcos Roberto Loução

173391688CB1448...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

marcos.loucao@portoseguro.com.br

Usando endereço IP: 200.230.171.253

Registro de hora e data

Enviado: 11/05/2022 10:30:30

Visualizado: 11/05/2022 10:45:57

Assinado: 11/05/2022 10:47:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Acelto: 11/05/2022 10:45:57

ID: a3edd9c8-0955-42f2-9bc8-f010ad98e6c0

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Ana Paula Siqueira Lima

anapaulasiqueira.lima@portoseguro.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 11/05/2022 10:30:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

11/05/2022 10:30:30

Entrega certificada

Segurança verificada

11/05/2022 10:45:57

Assinatura concluída

Segurança verificada

11/05/2022 10:47:00

Concluído

Segurança verificada

11/05/2022 10:47:00